

LEI Nº 2.856, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, PARA O TRIÊNIO 1989/1991.

OSMÊNIO INACIO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sessão e promulga a seguinte Lei:

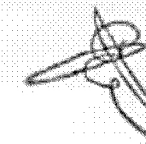
ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAS - de Porto Feliz, para o triênio 1989/1991 constituído pelo anexo integrante desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de janeiro e 21 de outubro de 1989, respectivamente, estima, para o período as Despesas de Capital em R\$ 399.000.000,00 (Trezentos e noventa e nove milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estingidas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991, são assim discriminados:

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente.	45.800.000,00	56.000.000,00	111.000.000,00	212.800.000,00
Transferências de Capital.	18.200.000,00	51.000.000,00	85.000.000,00	154.200.000,00
TOTAL . . .	64.000.000,00	107.000.000,00	196.000.000,00	367.000.000,00

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobram-se na seguinte forma:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>TOTAL</u>
1.2	<u>SECTOR FINANCEIRO</u>				
4120	Equipamento e Material Permanente.	2.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00
1.3	<u>SECTOR TÉCNICO</u>				
4110	Obras e Instalações-Sistema de Água Ampliação e Sist.captção,coagulação,tratamento distribuição e reservação.	30.000.000,00	60.000.000,00	100.000.000,00	190.000.000,00



<u>CÓDIGOS</u>	<u>DESCRIÇÃO DE CAPITAL</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>TOTAL</u>
4110	Obras e Instalações-ampliação e reforma do Sistema de esgoto sanitário.	15.000.000,00	30.000.000,00	60.000.000,00	105.000.000,00
4110	Obras e Instalações- Construção de prédios	12.000.000,00	25.000.000,00	5.000.000,00	42.000.000,00
4120	Equipamentos Material Permanente	5.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	50.000.000,00
	TOTAL . .	64.000.000,00	139.000.000,00	196.000.000,00	399.000.000,00

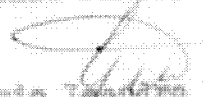
ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignada aos programas, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos ou suprimidos ou reformulados Programas dos Anexos desta Lei:

§ ÚNICO - As importâncias referentes a 1990 e 1991 estimadas a preços do exercício de 1989, serão corrigidas monetariamente por ocasião dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

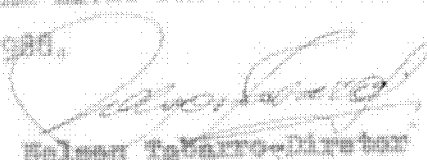
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE NOVENO DE 1.988


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA,
EM 10 DE NOVENO DE 1.988.


Nelson Távares-Diretor